



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1943, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2019.

Declara situação de emergência no Município de São Sebastião do Alto diante da situação anormal instalada em razão do volume de chuvas intensas e seus efeitos no território do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 12.608/2012, e,

CONSIDERANDO a ocorrência de volumosas chuvas que assolaram o território do Município, bem como os seus efeitos desastrosos na rotina dos cidadãos Altenses;

CONSIDERANDO os informes de alerta da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, referendados pela Secretaria Municipal de Defesa Civil;

CONSIDERANDO os danos causados à estrutura de ruas, construções, encostas e outras edificações públicas e privadas, bem como a necessidade urgente de limpeza e manutenção dessas estruturas para o bem-estar da população, inclusive diante do risco de desabastecimento de energia e água potável;

CONSIDERANDO o risco de graves prejuízos à saúde, segurança, mobilidade e transporte público, envolvendo os bens públicos municipais afetados;

CONSIDERANDO a necessidade de requisitar e ocupar bens e serviços, como também obter recursos financeiros públicos e promover a contratação dos meios necessários para restaurar estado delicado em que se encontra a cidade, de modo a resguardar os interesses públicos;

CONSIDERANDO que compete ao Município, na medida de suas possibilidades, a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata dos meios que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como situação de emergência no Município de São Sebastião do Alto, em virtude do imprevisível volume de chuvas intensas e seus efeitos ocorridos no território do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização e disponibilização de todos os órgãos municipais, aí incluídos todos os seus respectivos recursos, para atuarem no sentido da plena preservação da continuidade dos serviços públicos, além da construção, manutenção e reparos da estrutura pública, de forma a conferir as soluções necessárias à situação de emergência instalada, restabelecer a normalidade da cidade, dos serviços e do uso de bens públicos.

Art. 3º - Fica autorizado, nos termos da lei, diante de justificativa específica, o início de eventuais processos de desapropriação, por utilidade pública, de requisição administrativa, servidão administrativa e ocupação temporária de propriedades particulares, para assegurar a contenção dos efeitos do evento danoso.

Art. 4º - Ficam dispensados de licitação, na forma do inciso IV, do art. 24, da Lei federal nº 8.666/1993, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta imediata aos danos, sobretudo a prestação de serviços de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários atingidos pela chuva.

Art. 5º - Fica autorizado, nos termos da Lei Municipal nº 281/98, a contratação, por prazo determinado, de trabalhadores braçais, mantida a carga horária e remuneração das contratações para a mesma função vigentes, para atender as necessidades causadas pela situação de emergência.

Art. 6º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo evento danoso.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com vigência de 90 dias.

São Sebastião do Alto, 07 de dezembro de 2019.

CARLOS OTÁVIO DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal